



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 01/2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG 23 de março de 2022

No dia **23 de março de 2022**, às **17:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Rua Coração de Maria, reuniram-se os vereadores integrantes da **Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022**, instaurada pela Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, sob a **Presidência do vereadora Ana Maria Silva de Castro**.

Presentes os demais vereadores componentes do Poder Legislativo.

Presente o assessor jurídico, Vinícius Ibrahim Silva, OAB/MG 99.416.

Em seguida, a CPI 01-2022 deliberou o seguinte:

1) Foi protocolizado, às 14:57 h, pedido de **adiamento da presente reunião**, formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaraciaba, ao argumento, em síntese, de (A) irregularidade no presente procedimento, por inobservância dos princípios da ampla defesa e contraditório na colheita da prova oral neste ato. (B) Cerceamento de defesa por inversão de ordem processual, consistente em entrega de prova documental e produção de prova pericial após a audiência de instrução. (C) fixação arbitrária de prazo para cumprimento de diligências. (D) ausência de entrega de documentos obrigatórios decorrentes do processamento da CPI. Assim, solicitou (A) o cancelamento da assentada designada para hoje, 23 de março de 2022. (B) Retificação do prazo estabelecido, com possibilidade de prorrogação para apresentação de documentos. (C) entrega da ata de reunião da Câmara de recebimento do requerimento parlamentar para instauração da CPI; do ato de constituição da comissão parlamentar de inquérito, com comprovante de publicação; da ata de reunião da CPI, da qual resultaram as informações e requisições constantes do Ofício 039/2022/CMG e no Ofício 040/2022/CMG. Ao cabo, postulou pela observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa no curso da investigação parlamentar, postulando pelo reconhecimento de ausência de irregularidades com o conseguinte arquivamento do feito.

2) Em razão deste requerimento apresentado a uma hora das aberturas dos trabalhos hora, foi colhido parecer da assessoria jurídica, em apartado.

3) A comissão, então, deliberou sobre os requerimentos com os seguintes fundamentos: Trata-se, inicialmente, de requerimento protocolizado, às 14:57 h do dia de hoje, requestando o adiamento da presente reunião, formulado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaraciaba, ao argumento, em síntese, de inobservância dos princípios da ampla defesa e contraditório na colheita da prova oral neste ato. Não obstante as judiciosas razões constantes do requerimento, esta Comissão entende que não há violação à ampla defesa e ao contraditório na tomada de depoimentos de um possível beneficiário e de uma testemunha de fatos relatados pelo próprio Prefeito Municipal, ao fazer uso da Tribuna Livre da Câmara, em 11 de novembro de 2021. Isso porque, **nesta fase de Inquérito**, não há necessidade de se intimar possíveis responsáveis para colheita de toda a prova oral e diligências dos investigadores parlamentares. A rigor, não há, no umbral da investigação, qualquer juízo de valor sobre a responsabilização do Prefeito Municipal quanto aos fatos objetos da assentada de hoje, de modo que prematura e desnecessária sua intimação para participação em **ato de investigação da CPI**. Não obstante, o Senhor Prefeito foi cientificado pelo Ofício 039/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, em cumprimento do disposto no



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

art. 95 do Regimento Interno da Câmara, da **abertura da investigação parlamentar** sendo-lhe **facultado** o acompanhamento aos trabalhos, por si ou por procurador devidamente constituído. Pelo Ofício 040/2022/CMG, recebido em 15/03/2022, foi requisitada a presença dos Servidores Públicos municipais **José Maria Ramos** e **Ednaldo Pereira Arnout**, para o ato ocorrido na data de hoje, de modo que, se desejasse exercer a **faculdade** que o Regimento Interno¹ lhe confere, o Alcaide poderia ter comparecido ou encaminhado representante ao ato realizado na Câmara municipal, de que teve inequívoca ciência. Não o fez, contudo, limitando-se a requerer seu adiamento. Não pode suscitar, assim, qualquer nulidade por absoluta ausência de prejuízo. Assim, esta comissão entende que não há violação à ampla defesa e ao contraditório, reiterando que trata-se de prova colhida no curso de inquérito, não de processo de cassação de mandato eletivo. Pelos mesmos fundamentos, não há disposição legal sobre a ordem dos atos de investigação, que devem ser concatenados no interesse da CPI, não do Chefe do Poder Executivo. Não se conhec, data venia, a hipótese de necessária abertura para defesa prévia em inquérito, mas deixa-se claro que, a qualquer tempo, no curso dos 120 dias de atuação da CPI, poderá ser postulado tudo que interesse à defesa, apresentado qualquer requerimento de produção probatória – inclusive de reinquirição dos servidores ouvidos nesta data, e demais diligências em benefício da escorreita investigação dos fatos objetos da CPI. **Assim, indefere-se o requerimento de adiamento do ato de instrução designado para data de hoje. Sem embargo da ausência de qualquer atropelo à ampla defesa e ao contraditório nesta fase de inquérito, repita-se, defere-se o pedido de extensão do prazo para 15 dias para apresentação dos documentos solicitados pela CPI, prorrogável por outro tanto, caso haja solicitação devidamente fundamentada a ser deliberada por esta Comissão. Encaminhe-se cópia integral do presente inquérito, contendo os demais documentos solicitados, alertando de que todos foram devidamente publicados nos meios oficiais da Câmara. Proceda-se com todas as intimações, doravante, ao operoso Advogado constituído nos autos.**

4) Em seguida, passou-se a oitiva dos Servidores Públicos municipais **José Maria Ramos** e **Ednaldo Pereira Arnout**. Quanto ao primeiro, diante de eventual e futura hipótese de responsabilização, em tese, como beneficiário de serviço prestado por servidor público, a comissão deliberou pela sua oitiva com todas as garantias constitucionais, especialmente o direito ao silêncio e de não responder às perguntas que lhe forem formuladas, sem qualquer prejuízo à sua defesa, e de assistência por advogado, com redesignação de data para oitiva, caso entendesse necessário. O inquirido manifestou-se que tem condições e interesse de prestar depoimento nesta data. O Servidor **Ednaldo Pereira Arnout** figura apenas como testemunha nesta investigação, sendo colhido seu compromisso legal na forma do art. 203 do CPP. Os depoimentos foram tomados pelo sistema audiovisual, na forma do art. 405 do Código de Processo Penal, mantendo-se mídia nos autos principais e suplementares. O servidor **José Maria Ramos** solicitou a juntada de notas de materiais utilizados na reforma de sua residência, quitadas pelo próprio, o que foi deferido, dado o interesse da investigação quanto este tema.

5) Por fim, a Comissão deliberou o seguinte: **Aguarde-se do Poder Executivo as informações e os documentos solicitados.** Vencido o prazo dilatado para 15 dias, tal como solicitado, com ou sem resposta, torne o Inquérito à presidência para deliberação.

¹ Art. 95. comissão dará ciência ao interessado, oficialmente, encaminhando-lhe cópia da denúncia e dos documentos que a instruírem, sendo facultado acompanhar os trabalhos da Comissão, por si ou por procurador legalmente constituído.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6) Foi determinada a suspensão dos trabalhos, por uma hora, para redação desta ata.

7) Retomados os trabalhos às 18:55 h, procedeu-se com a leitura da ata que, aprovada, segue assinada pelos vereadores presentes.

Guaraciaba, Minas Gerais, no dia 23 de março de 2022.

Ana Maria Silva de Castro
Presidente da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Reinaldo Edwirges Militão
Relator da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Sandro Pontes de Souza
Revisor da CPI nº 01-2022
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Marcos Arlindo Moreira
Vereador

Vantuir Martir de Souza
Vereador

João Gomes Pereira Filho
Vereador

Samuel Carlos Rodrigues
Vereador

Valdeci Arlindo Pereira
Vereador

Silvério Cândido Gaudêncio
Vereador